



PREFEITURA MUNICIPAL
BETIM

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

LICENÇA AMBIENTAL RETIFICADA

com condicionantes

14/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 10, da Lei Municipal nº 3.274/1999, Lei Municipal nº 5.628/2013, alterada pela Lei Municipal nº 6.299/2017 e Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017, bem como Convênio de Cooperação Técnica Administrativa celebrado entre Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMAD BETIM) concede à

LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 49.396.591/0013-90, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS - CADASTRO - CLASSE 2**, para atividade de Armazenamento e transbordo de óleo lubrificante usado e/ou contaminado, Código da atividade **F-01-01-7**, localizada na Av. Campos de Ourique, nº 13, Bairro Dom Bosco, Betim/MG, com validade até **06/01/2027**, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 44.596/2021.

Ednard Barbosa de Almeida

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

Betim, 07 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM

LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA
CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS/CADASTRO – CLASSE 2 – Nº 14/2022 – retificada
PA. 44.596/2021

CONDICIONANTES		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar a revalidação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB	Até 10/09/2023
2	Executar o programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e efluentes líquidos.	Conforme Anexo II
3	Manter o Alvará de Localização e Funcionamento Válido.	-

Nota: (*) Contando a partir da data de concessão da LAS. Deverão ser encaminhados à PMB/SEMMAD os documentos nos prazos acima supracitados.

EXIGÊNCIA TÉCNICA:

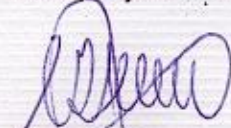
- Exige-se que a empresa mantenha os níveis de ruído dentro dos limites legais e que caso os mesmos ultrapassem a legislação em vigor, que se implante medidas de tratamento acústico.
- Manter limpas e organizadas as áreas de armazenamento de óleo.

OBS:

1. A critério do corpo técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMAD, poderá haver alterações de condicionantes e/ou prazo(s) fixados nesta licença ambiental. Os prazos acima são contados a partir da data de concessão da licença.
2. A revalidação da licença deverá ser requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença, conforme termos da Deliberação Normativa COPAM nº 193/2014.
3. Publicar a concessão da Licença Ambiental Simplificada Classe 2 – LAS/CADASTRO em periódico local de grande circulação, no prazo de 10 dias, contados do recebimento do certificado, comprovando a referida publicação, através do periódico a ser juntado no referido PA. Prazo: 10 dias.
4. Apresentar, para juntada no processo, a referida publicação. Prazo: 20 dias.

RESSALVA: “A concessão desta licença, não exime a empresa da obtenção das demais licenças e autorizações pertinentes aos demais Órgãos Públicos e das ART’s (Anotações de Responsabilidade Técnica), referentes às obrigações e aos projetos necessários e suas execuções, bem como à obrigatoriedade do empreendimento seguir as Normas Técnicas da ABNT”.

Betim, 07 janeiro de 2022.



Ednard Barbosa de Almeida
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA



ANEXO II

1. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Apresentar Declaração de Movimentação dos Resíduos (DMR), conforme DN do COPAM N° 232/2019,	- Até 28/02 de cada ano (período: 1º/07 a 31/12 do ano anterior); - Até 31/08 de cada ano (período: 1º/01 a 30/06).
---	--

2. PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Saída do sistema da Caixa Separadora de Água e Óleo.	Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO)*, Demanda Química de Oxigênio (DQO)*, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos em Suspensão, Agentes Tensoativos, Óleos e Graxas, Potencial Hidrogeniônico (pH), temperatura e vazão média.	Primeiro Monitoramento em até 60 dias e posteriormente Trimestral.
Saída do sistema do Fossa Séptica	Caso algum parâmetro não esteja em conformidade, o mesmo deverá apresentar medida mitigadora.	Primeiro Monitoramento em até 60 dias e posteriormente Anual.

*Os parâmetros de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) e Demanda Química de Oxigênio (DQO), devem ser realizadas as amostragens de entrada e saída do sistema de fossa séptica.

Relatórios: O Relatório deve ser protocolizado até 30 dias da data de coleta de amostras. Deve conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



OBSERVAÇÕES FINAIS:

- ✓ DEVERÁ AFIXAR NO EMPREENDIMENTO, EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, A CÓPIA DA LAS.
- ✓ O NÃO ATENDIMENTO AOS ITENS DAS CONDICIONANTES, ASSIM COMO O NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL APRESENTADO OU MESMO QUALQUER SITUAÇÃO QUE DESCARACTERIZE O OBJETO DESTA LICENÇA, SUJEITARÁ A EMPRESA À APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E AO CANCELAMENTO DA LICENÇA REQUERIDA.
- ✓ QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES, COMO AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES, AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE TANCAGEM, BEM COMO DESATIVAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE ATIVIDADES DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELA PMB/SEMMAD.
- ✓ O REQUERIMENTO DE REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DEVERÁ SER FORMALIZADO COM A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ANTES DO VENCIMENTO DA LICENÇA.